Prefeitura Municipal de IGUARACY
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei n° 469/2019

EMENTA: Fica denominado de Avenida **PEDRO MARCENEIRO**, a Avenida projetada n° 01, dando acesso a todas as Quadras localizada no loteamento Santa Edwirgem, no Bairro Frei Damião na sede do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, do estado de PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iguaracy aprovou e eu sanciono, o ATO NORMATIVO seguinte:

**Art. 1º** - Fica denominada de Avenida **PEDRO MARCENEIRO**, A Avenida projetada n° 01, dando acesso a todas as Quadras localizada no loteamento Santa Edwirgem, no Bairro Frei Damião na sede do município.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa e letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Os custos para confecção de placas e letreiros, atendendo a seguinte Lei, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaracy – PE.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaracy, 14 de novembro de 2019.

**José Torres Lopes Filho**
**Prefeito**

CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 469/19 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 14/11/19 a 14/12/19
O referido é verdade
Iguaracy 14 de novembro de 2019
Assistente Administrativo Mat. 352
CPF 793.553.704-00